



# **FCTKD**

Federação Catarinense de Taekwondo

## **Instrução Normativa 04/2024**

**IN04/FCTKD/2024**

Assunto: Instrução Normativa **PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ABERTOS REGIONAIS, FESTIVAIS E AMISTOSOS.**

**O Presidente da Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD**, no exercício de suas prerrogativas estatutárias e legais, consoante à legislação vigente, respaldado pelo estatuto desta entidade, especificamente no art. 4º, inciso V, vem por meio deste instrumento, tornar público a Instrução Normativa IN04/FCTKD/2024 que versa sobre o regulamento para a realização de eventos regionais sem ranking em todo o Estado de Santa Catarina.

### **Capítulo I – Objetivo**

**Art 1º** Promover a organização das competições regionais de Taekwondo no Estado de Santa Catarina, assegurando um planejamento mais aprimorado e proporcionando melhores condições aos atletas participantes, técnicos e ao público em geral.

**Art 2º** Mitigar conflitos de datas entre eventos, através de uma organização mais eficiente do calendário estadual, de modo a favorecer uma melhor escolha de local para os filiados.

**Art 3º** Preservar a imagem do Taekwondo perante os filiados, bem como promover a modalidade e os eventos com maior eficiência e eficácia.

**Art 4º** Realizar uma gestão mais eficiente dos equipamentos fornecidos pela FCTKD aos organizadores de eventos.



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

## Capítulo II – Da Solicitação do Evento.

**Art 5º** A entidade associada ou vinculada à FCTKD que tiver interesse em organizar um evento “Open”, deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) Estar devidamente registrada na FCTKD;
- b) Estar com suas obrigações estatutárias em dia (prestação de contas, eleição do presidente, anuidade, dentre outros documentos que a FCTKD considerar convenientes);
- c) Não possuir débitos junto a FCTKD;
- d) Estar emitindo registros de certificados de faixas coloridas regularmente, no ano corrente do evento, junto à FCTKD.

## Capítulo III – Da solicitação de proponente

**Art 6º** A entidade proponente a sediar evento deverá solicitar à FCTKD, via ofício, seu pedido incluindo data e local para organização do mesmo, juntamente com uma minuta do ofício do evento no formato em “word” para análise da FCTKD.

**Art 7º** Em anexo, deverá enviar ofício com termo de seção de espaço da prefeitura ou órgão público gestor do esporte no município, autorizando a realização do evento.

## Capítulo III – Do Calendário

**Art 8º** A FCTKD somente agendará eventos depois que o seu calendário anual estiver pronto. Deverá, a entidade proponente, respeitar o calendário de eventos da FCTKD.

**PARÁGRA ÚNICO** – A FCTKD é dependente do calendário nacional da CBTKD para constituir o calendário estadual, além do calendário de ventos da Fesporte. Ainda assim, mudanças de datas poderão ocorrer durante o ano pelas duas entidades citadas, o que implicaria em mudanças de datas.

**Art 9º** Fica proibida a organização de eventos próximos aos eventos oficiais da FCTKD.



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

§1º Entende-se eventos oficiais da FCTKD: a Seletiva Estadual, o Campeonato Catarinense e a Copa Santa Catarina, devendo ter um prazo mínimo de 2 semanas entre esses eventos e os opens;

§2º Não se enquadram nesse artigo, os eventos da Fesporte, FCDE e FCDU;

§3º Poderá o presidente da FCTKD, autorizar eventos próximos por motivos de alteração e adequação de calendário.

**Art 10º** Caso aprovado, a FCTKD emitirá ofício de autorização do evento para o organizador.

## Capítulo IV – Dos Pré-requisitos estruturais mínimos

**Art 11º** A entidade organizadora deverá atender aos pré-requisitos mínimos para organizar um evento:

- I - Ginásio de esportes adequado, que comporte a estrutura do evento;
- II - Deverá disponibilizar ao menos um agente de limpeza no local em tempo integral ao evento;
- III - Banheiros limpos durante todo o evento;
- IV - Sala de atendimento;
- V - É obrigatória a presença de agentes de saúde para atendimento de primeiros socorros;
- VI - É obrigatória uma ambulância de plantão no local durante todo o evento, juntamente com material médico de pronto atendimento;
- VII - Espaço para os patrocinadores da FCTKD venderem seus produtos;
- VIII - Equipamento de som com microfone, adequado ao espaço;
- IX - Tatames;
- X - Medalhas adequadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento dos incisos V e VI deste artigo, implicará em multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao organizador do evento. Além da multa, o organizador deverá responder por expor atletas em risco, junto à comissão disciplinar da FCTKD, e ao Tribunal Judiciário Desportivo – TJD/SC.



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

## Capítulo V – Da arbitragem para o evento

**Art 12º** Para a atuação de árbitros laterais ou até mesmo, árbitros que trabalharão no sistema, o organizador poderá selecioná-los, desde que passados pro curso prévio durante o ano.

**Art 13º** É obrigação do organizador solicitar árbitros centrais com experiência, oficiais da FCTKD, sendo pelo menos um árbitro por quadra. Os pormenores deverão ser alinhados antecipadamente junto à diretoria de arbitragem da FCTKD, nas suas respectivas pastas (luta, poomsae ou Parataekwondo).

**Art 14º** Todos os árbitros devem estar devidamente uniformizados, melhorando assim a apresentação visual pública da equipe de arbitragem.

**Art 15º** É proibida a atuação de árbitros não uniformizados.

## Capítulo VI – Dos materiais disponibilizados pela FCTKD

**Art 16º** A FCTKD disponibilizará materiais estruturais aos eventos Abertos. É de responsabilidade dos organizadores o transporte destes equipamentos da sede da FCTKD ao evento (com agendamento prévio da retirada) e do evento para a sede da FCTKD. A não devolução dos equipamentos em até 3 dias após o evento implicará em multa de R\$500,00 (quinhentos reais) pelo atraso, mais R\$100,00 (cem reais) por dia subsequente de atraso.

**Art 17º** Estarão disponíveis aos organizadores:

- a) Até 300 metros quadrados de tatames;
- b) 4 notebooks;
- c) Toalhas de mesa;
- d) Capas de cadeira;
- e) Coletes de staffs;
- f) Back Drop;



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

g) Pódium.

§1º - A FCTKD não disponibilizará para nenhum evento Open os equipamentos de pontuação PSS (*protector score system*).

§2º - Não estarão disponíveis televisores para estes eventos.

§3º - A FCTKD não disponibilizará sistema de vídeo replay – VR.

§4º - Não estarão disponíveis os sistemas de transmissão ao vivo.

## Capítulo VII – Da Divulgação do evento

**Art 18º** A FCTKD fará ampla divulgação do evento no site oficial da entidade, além de Facebook e Instagram.

**Art 19º** A FCTKD fica responsável pela aprovação dos cartazes ou similares, de divulgação dos eventos, podendo ainda, ser coproprietária de imagens de vídeos realizados durante o evento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É proibida a divulgação de cartazes ou similares sem a aprovação da FCTKD.

## Capítulo VIII – Dos intervalos entre eventos

**Art 20º** Fica proibido em todo o território catarinense, haver dois ou mais eventos na mesma data, haja visto a indisponibilidade dos materiais da FCTKD, além de divisão de contingente competitivo.

**Art 21º** Caso algum filiado agende evento na mesma data, prevalecerá o evento que primeiro for oficializado na FCTKD.

**Art 22º** Todo evento de que trata essa normativa deverá realizar-se com no mínimo uma semana de intervalo de outros eventos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Deve-se observar o art. 9º desta normativa no que se refere ao intervalo em relação aos eventos oficiais da FCTKD.



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

## Capítulo IX – Dos formatos das chancelas

**Art 23º** Os organizadores de eventos poderão escolher uma, entre duas maneiras de organizar os seus eventos chancelados pela FCTKD:

- a) Evento chancelado por atleta;
- b) Evento chancelado único.

**Art 24º** Independentemente da chancela escolhida no que se refere o art 23º, permanecem as obrigatoriedades publicadas nos artigos anteriores desta normativa.

## Capítulo X – Dos eventos com chancela por atleta

**Art 25º** Para este formato, todas as inscrições de atletas deverão ser feitas diretamente com o organizador do evento.

**Art 26º** Caberá ao organizador do evento, a organização de listas e chaves de lutas.

**Art 27º** Ao final do evento, o organizador deverá enviar relatório à FCTKD sobre o evento, que deverá conter:

- a) Lista de todos os atletas inscritos e suas colocações;
- b) Lista de todas as equipes inscritas a colocação geral de cada equipe;
- c) Relatório técnico do evento.

Para este formato, fica estipulado o valor de chancela por atleta, conforme tabela de “Taxas e Custas” da FCTKD, disponível no link:

<http://syssport.herokuapp.com/#/services>



# **FCTKD**

Federação Catarinense de Taekwondo

## **Capítulo XI – Dos eventos com chancela única**

**Art 28º** Para este formato, fica estipulado o valor de chancela única, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverá ser pago com prazo mínimo de 10 dias antes do evento.

**Art 29º** Para esse formato, a confecção das chaves e a gestão do evento deve ser feita pelo organizador

**Art 30º** Ao final do evento, o organizador deverá enviar relatório à FCTKD sobre o evento, que deverá conter:

- d) Lista de todos os atletas inscritos e suas colocações;
- e) Lista de todas as equipes inscritas a colocação geral de cada equipe;
- f) Relatório técnico do evento.

## **Capítulo XII – Das proibições**

**Art 31º** Fica proibido a todos os filiados, de organizar eventos sem a chancela da FCTKD, conforme previsto no art. 28, inciso VIII do estatuto da entidade.

**Art 32º** Todo filiado deve abster-se de participação em eventos não chancelados pela FCTKD, conforme previsto no estatuto da entidade em seu art. 28, inciso II.

## **Capítulo XIII – Das considerações finais**

**Art 33º** Fica notificado publicamente que as instruções normativas possuem respaldo jurídico, configurando-se como complementos técnicos e esclarecimentos ao Estatuto da FCTKD.

**Art 34º** Esta Instrução Normativa substitui as anteriores, entrando imediatamente em vigor, sem prazo de expiração, podendo ser objeto de ajustes futuros conforme necessário.



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

**Art 35º** Casos omissos a esta Instrução Normativa, serão dirimidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2024.

  
ALLAN FABIO SIQUEIRA  
Presidente da FCTKD